



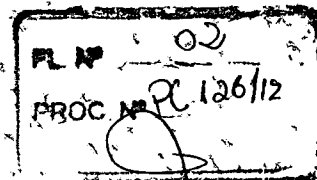
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 119

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente;



Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária haja vista encontrar-se dentro do perímetro urbano do município, e ainda, atender requerimento da empresa "Bortolato Empreendimentos Imobiliários Ltda", que tem a pretensão de instalar um loteamento residencial no referido local.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

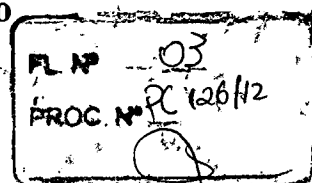

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD: Presidente da Câmara Municipal
N.º S.ª
Eln.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



126
PROJETO DE LEI Nº 119

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 16.285, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP:

ROTEIRO : Um imóvel rural, com área de 37.248,81 m² ou 1,539 alq, enclavado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações : " tem início no **marco 1**, de coordenadas N: 7.625.361,467 e E: 443.800,331, cravado na confrontação da Estrada Municipal com o lote 1 da Quadra E (matrícula 22.138), do LOTEAMENTO 'JARDIM BORTOLATO II' segue até o **marco 2**, com azimute de 74°34'17" e distancia de 122,87 metros, confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 164°48'32" e distancia de 228,89 metros, confrontando com a propriedade de MWF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Matrícula nº 20.951) até o **marco 3**; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 239°33'44" e distancia de 48,01 metros, confrontando com a propriedade de MWF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Matrícula nº 16.911) até o **marco 4**; daí deflete a direita e segue com azimute de 164°35'34" e distancia de 104,88 metros, confrontando com a propriedade de MWF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Matrícula nº 16.911) até o **marco 5**; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 254°54'39" e distancia de 76,10 metros, confrontando com MWF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Matrícula nº 16.911) até o **marco 6**; daí deflete a esquerda e segue com azimute 344°40'06" e distancia de 345,75 metros, confrontando com o Sistema de Lazer (matrícula 22.168), Rua 5; (matrícula 22.177), Lotes 1 a 14 da Quadra F (respectivamente, matrículas de 22.152 a 22.165); Rua 4 (matrícula 22.174); lotes 1 a 14 da Quadra E (respectivamente, matrículas de 22.138 a 22.151), todos do Loteamento 'JARDIM BORTOLATO II' (matrícula 3.165); até o **marco 1**, inicial e final deste roteiro".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de novembro de 2012.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal